



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025** **MODO DE DISPUTA ABERTO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO**, Estado do Paraná, localizada na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro, nesta cidade, através do Departamento de Licitações, torna público que realizará licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, consoante ao Decreto Municipal nº 245/2023 e demais legislações aplicáveis, a fim de escolher a proposta mais vantajosa do seguinte objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MÍDIA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00h do dia 16 de junho de 2025 até às 08:00h do dia 30 de junho de 2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 30 de junho de 2025 até às 08h29min do dia 30 de junho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 30 de junho de 2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília.

LOCAL: www.bllcompras.org.br “Acesso Identificado”

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, Centro.

Pregoeiro: Leticia Zaioncz Kotryk de Souza

E-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3533-1222

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br, conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, denominado Pregoeiro, designado por meio do Decreto Municipal, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br.

1.3 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6 Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

2 DO OBJETO LICITADO

2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos de informática e mídia para as Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

2.2 A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Anexo I – Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos **ITENS** forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

3 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES BLL

3.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

3.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.7 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

cadastro junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

4.1.1 Com excessão do item 01, todos os ITENS serão de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

4.1.2 A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão disputar esta licitação:

4.4.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.4.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.4.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.4.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.4.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.4.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

4.4.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.4.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.4.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5 O impedimento de que trata o item 4.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8 O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.10 A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto e marca, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

5.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;

5.3.2 Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.

5.5 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.6 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.7 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.7.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.7.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.8 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.8.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.8.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.9 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do disposto no item 5.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

5.10 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.11 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário do item;
- b) Marca;
- c) Fabricante;
- d) Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

6.1.1 O licitante deverá apresentar apenas uma marca/fabricante acerca do objeto, ressalvados os casos em que houver mais de um item dentro de um lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.10 O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até o horário estabelecido para o seu recebimento.

7.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor dos **ITENS**.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

de R\$ 0,01 (um centavo), sendo que o preço ofertado deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais (0,00).

7.10 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa “ABERTO”.

7.12 Para o envio de lances no pregão eletrônico nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.1 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.21.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.21.5 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do Contrato, conforme minuta contida no Anexo V do Edital.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

7.21.6 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA FASE DE JULGAMENTO

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

8.2.1 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.2.2 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.1 e 5.3 deste edital.

8.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

8.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do 9.6.1 que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

9.2.10 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do art. 69, caput, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021; (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.5 Declarações:

9.5.1 Declaração Unificada, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração de o proponente atende aos requisitos de habilitação, se responsabilizando pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei

b) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

c) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

e) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

g.1) Declaração de atendimento as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

9.5.2 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.3 A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.6 Qualificação Técnica ou Requisitos do Objeto:

9.6.1 Não haverá exigência de qualificação técnica, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.

9.7 Disposições gerais

9.7.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.8 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8.1 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas úteis, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14 A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.15 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/21, para:

a) Complementação de informações acerca de situação de fato ou jurídica comprovada por documentação já apresentada, autorizando-se, inclusive, a juntada de novo documento, desde que com o fito de demonstrar fatos existentes à época da abertura do certame, em virtude da adoção expressa da aplicação do Princípio do Formalismo Moderado; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

9.20 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observando o prazo disposto no subitem 9.17.1.

9.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.3 O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

10.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.antonioolinto.pr.gov.br/>.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.2 O licitante deverá apresentar a proposta final ajustada contendo informações para assinatura do Contrato.

11.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso.

11.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros;

11.4.2 No caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO

13.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, desde que comprovado o preço vantajoso, com o restabelecimento do quantitativo ou previsão de gastos inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

13.4 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato.

13.65 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 Na assinatura do contrato poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato

14 REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

14.1 Os preços poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2 Quando o preço se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

14.2.1 Os contratados que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.2.2 A ordem de classificação dos contratados que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

14.2.3 A redução do preço será comunicada pelo contratante aos contratados que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

14.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços contratados é facultado ao contratado requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

14.3.1 A contratada não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

14.3.2 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário do Contrato, cabendo a análise dos preços e a deliberação a respeito do pedido pelo gestor do Contrato e decisão final da Autoridade Superior, nos termos do art. 38, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 245/2023.

14.3.3 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
- b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
- c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;
- d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

14.3.3.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

14.3.3.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Contratada, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

14.4 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor contratado, sob pena de cancelamento do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

14.4.1 Na hipótese do cancelamento do contrato prevista no subitem acima, o contratante poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

14.5 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

14.5.1 A contratada do Contrato deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

14.6 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

14.7 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

14.8 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

14.9 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do Contrato, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS			
Exercício da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.020.460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

2025	03.301.04.122.0003.2003.3.3.90.30.00.00 (Red 20)	1000	Manutenção da Secretaria de Administração – Material de Consumo.
2025	03.301.04.122.0003.2003.4.4.90.52.00.00 (Red 29)	1000	Manutenção da Secretaria de Administração – Equipamento e Material Permanente.
2025	04.401.04.129.0004.2005.3.3.90.30.00.00 (Red 37)	1000	Manutenção da Secretaria de Finanças – Material de Consumo.
2025	04.401.04.129.0004.2005.4.4.90.52.00.00 (Red 48)	1000	Manutenção da Secretaria de Finanças – Equipamentos e Material Permanente.
2025	05.501.12.361.0007.2008.3.3.90.30.00.00 (Red 59)	103	Manutenção do Ensino Fundamental – Material de Consumo.
2025	05.501.12.361.0007.2008.4.4.90.52.00.00 (Red 70)	103	Manutenção do Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente.
2025	05.501.12.365.0006.2007.3.3.90.30.00.00 (Red 85)	104	Manutenção da Educação Infantil – Material de Consumo.
2025	05.501.12.365.0006.2007.4.4.90.52.00.00 (Red 92)	104	Manutenção da Educação Infantil – Equipamentos e Material Permanente.
2025	06.601.10.301.0015.2024.3.3.90.30.00.00 (Red 175)	303	Manutenção da Secretaria de Saúde – Material de Consumo.
2025	06.601.10.301.0015.2024.4.4.90.52.00.00 (Red 184)	303	Manutenção da Secretaria de Saúde – Material Permanente.
2025	06.601.10.301.0015.2016.3.3.90.30.00.00 (Red 156)	494	Programas de Saúde – Material de Consumo.
2025	06.601.10.301.0015.2016.4.4.90.52.00.00 (Red 167)	1518	Programas de Saúde – Equipamentos e Material Permanente.
2025	07.701.26.782.0016.2018.3.3.90.30.00.00 (Red 235)	1000	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas – Material de Consumo.
2025	07.701.26.782.0016.2018.4.4.90.52.00.00 (Red 245)	1000	Manutenção da Secretaria de Obras Públicas – Equipamentos e Material Permanente.
2025	08.801.20.608.0018.2020.3.3.90.30.00.00 (Red 253)	1000	Manutenção da Secretaria de Agricultura – Material de Consumo.
2025	08.801.20.608.0018.2020.4.4.90.52.00.00 (Red 261)	1000	Manutenção da Secretaria de Agricultura – Equipamento e Material Permanente.
2025	09.902.08.244.0019.6033.3.3.90.30.00.00 (Red 289)	934	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Material de Consumo.
2025	09.902.08.244.0019.6033.4.4.90.52.00.00 (Red 305)	934	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente.
2025	09.901.08.244.0019.2021.3.3.90.30.00.00 (Red 270)	1000	Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social – Material de Consumo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

2025	09.901.08.244.0019.2021.4.4.90.52.00.00 (Red 278)	1000	Manutenção da Secretaria de Assistência Social – Equipamento e Material Permanente.
------	---	------	--

16 DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 Constatada a necessidade dos materiais/serviços, a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto procederá a emissão da Nota de Empenho em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos/serviços pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 18 deste edital.

16.2 A não entrega/execução dos produtos/serviços no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/21.

16.3 Os prazos de que tratam o item 18, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e as rotinas de fiscalização do objeto encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

18 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.

19 DO MODELO DE GESTÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

19.1 Os critérios para gestão, revisão e cancelamento do Contrato encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada encontram-se pormenorizadas no Termo de Referência, anexo deste edital.

21 DO REAJUSTE

21.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

21.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do índice IGP-M (índice geral de preços do



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

mercado), nos termos do artigo 4º, inciso XIV, do Decreto Municipal nº 245/2023, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

21.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

21.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

21.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

21.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

22 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

- a) Der causa à inexecução parcial dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- b) Der causa à inexecução parcial dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para sua celebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

22.2 Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa: multa de até 20%;
- b) Deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de até 10%;
- c) Não manter sua proposta: multa de até 20%.

22.3 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa.

22.4 Com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que: Nos casos de atraso injustificado, e inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente as multas definidas no item 22.4.4, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades (art. 162, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

22.4.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

22.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

22.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

22.4.4 Multa:

22.4.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, até o máximo de 0,6% (seis décimos por cento) pelo atraso na entrega do produto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão dos Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

22.4.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

22.4.4.3. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

22.4.4.4. moratória de 3% (três por cento) a 10% (dez por cento) por dia sobre o valor do empenho, ou 10% Sobre o valor da Ata e ou 30% sobre o valor do produto a ser garantido, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

22.4.4.5. moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor da Ata por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração Pública promover a rescisão do contrato;

22.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

22.5. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.6. Será configurada a inexecução parcial do objeto, quando:

22.6.1 Injustificadamente, a Contratada deixar de efetuar a entrega de algum dos produtos empenhados, até o final do prazo entrega conforme disposto no Termo de referências – Anexo I.

22.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

22.7.1 Injustificadamente, a Contratada deixar de efetuar a entrega, até o final do prazo de entrega do objeto, um número superior a 03 (três) empenhos consecutivos, conforme disposto no Termo de Referência – Anexo I.

22.7.2 Houver a recusa de efetuar a entrega por mais de 30 (trinta) dias após a emissão e envio da nota de empenho.

22.8. Além das multas previstas acima, poderão ser aplicadas multas, conforme graus e eventos descritos nas tabelas 1 e 2 abaixo.

Tabela 1 – Valores das multas por gravidade das infrações.

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	3% Ao dia sobre o valor do empenho
2	5% Ao dia sobre o valor do empenho
3	7% Ao dia sobre o valor do empenho
4	10% Ao dia sobre o valor do empenho
5	10% Sobre o valor da Ata, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho
6	30% Sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto

Tabela 2 – Classificação das infrações por gravidade.

INFRAÇÃO		GRAU
ITEM	DESCRIÇÃO	



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho;	3
3	Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia;	2
4	Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
5	Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto;	4
6	Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
7	Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
8	Fornecer a informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
9	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:	
10	Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	1
12	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
13	Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização; por ocorrência.	1
14	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
15	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	2
16	Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia;	6

22.9. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.9.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

22.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

22.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.12 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

22.13 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei Federal n.º 14.133/2021).

22.14 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021)

22.15 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

22.16 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

23 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

23.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

23.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente, pelo Sistema da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda, através do endereço www.bll.org.br, sendo facultado o envio de cópia por e-mail licitacoes@antonioolinto.pr.gov.br

24.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro ou Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação e devidamente publicada.

24.5. Acolhida ou rejeitada a impugnação será definida e publicada nova data para realização do certame ou declarada sua nulidade.

26 DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

26.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Antonio Olinto revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Antonio Olinto poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura

27.2 Será divulgada ata da sessão pública e demais documentos no sistema eletrônico.

27.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná.

27.4.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.9 Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda www.bll.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto prevalecerão às últimas.

27.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.antonioolinto.pr.gov.br/>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.020.460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

27.11 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, juntamente com sua Equipe de Apoio, em atenção ao posicionamento da Secretaria Requisitante do presente certame, nos termos da legislação pertinente.

27.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

Antonio Olinto, 13 de junho de 2025.

Fabio Staniszewski Machiavelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

- 1.1. Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mídia para as secretarias municipais, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 245/2022.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Licitação para aquisição de material de informática e de mídia, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

ITEM	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador completo, conteúdo da embalagem: 01 computador, 01 kit teclado usb, mouse ABNT2, 01 monitor, 01 manual do usuário, 01 cabo de força NBR 14136; Especificações do produtor: 8GB de memória Ram ddr4 3200 mhz; Processador de 4 núcleos, 4 threads, 4 frequência turbo max 3.50 Ghz; Frequência da Tecnologia 2.0† 3.50 GHz; Frequência baseada em processador 3.00 GHz; Cache 6 MB; Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 65 W; Fabricação mínima 1º trimestre do ano de 2024, SSD 128GB e HD de 1Tb 64mb 7200rpm. Monitor mínimo 24” Full HD 75HZ Widescreen VGA, HDMI; do mesmo fabricante do equipamento ou OEM devidamente comprovado com carta do fabricante. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou Regime OEM devidamente comprovado com carta do fabricante, de alta qualidade e performance para usar até dois monitores ao mesmo tempo (usando um cabo HDMI e outro VGA); FONTE 400W PFC ATIVO BIVOLT AUTOMATICO 80 PLUS BRONZE com Eficiência de 87% Comprovada através de Carta do fabricante; Portas: 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Fone de Ouvido), 1x HDMI (saída), 1x VGA, (saída), 2x PS/2 (teclado e mouse), 1x RJ-45 (rede/internet), 01 teclado usb Cabo 1,90 mt, do mesmo fabricante do equipamento ou OEM devidamente comprovado com carta do fabricante. mouse ABNT2 1200dpi cabo 1,90mt, do mesmo fabricante do equipamento ou OEM devidamente comprovado com carta do fabricante. 01 manual do usuário, 01 cabo de força NBR 14136; Sistema Operacional: Windows 10 Pro Devidamente comprovado por contrato. Cor: Preto. Garantia de 12 meses.	Unidade	50	3.864,31	193.215,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

ITEM	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Monitor mínimo 24" Full HD 75HZ Widescreen VGA, HDMI. Cor: Preto. Garantir de 12 meses.	Unidade	08	857,50	6.860,00
03	Impressora Multifuncional colorida; Funções: cópia, impressão em rede P&B e colorida, Scanner em Rede Colorida; Tela touch de 3 polegadas; Velocidade mínima para impressão: 25 PPM – formato A4 ou carta; Resolução de impressão mínima: 600x600dpi; Tamanho do papel padrão: A5, carta, A4, ofício; Alimentador automático de originais frente e verso duplex de passagem única para o mínimo de 50 folhas; Permitir impressões e cópias no modo Duplex (frente/verso) automático; Conectividade: 10/100/1000 – USB 2.0 – Wi-Fi IEEE 802.11; Possuir as interfaces em português; Velocidade mínima: 28 IPM para digitalização – formato A4 ou carta; Scanner para PC, e-mail, servidor, pasta de rede; Formato de arquivos: TIFF, PDF, JPEG.	Unidade	11	3.783,93	41.623,23
04	Impressora Monocromática; Tamanho do papel: A4; Impressão de documentos em preto e branco; Velocidade de impressão: 40 páginas por minuto; Resolução de impressão: 300 x 300 dpi; Capacidade de entrada: 300 folhas (bandeja padrão 250 folhas + bandeja de alimentação manual de 50 folhas); Memória: 256 MB;	Unidade	05	2.639,86	13.199,30
05	Teclado usb; Cabo 1,90 mt.	Unidade	10	66,80	668,00
06	Aparelho telefônico sem fio, na cor preta, incluso base e manual do usuário, contendo as seguintes características e funções: 03 funções Flash, Rediscar e Mudo; mínimo de 03 volumes de campainha; versão sem chave de bloqueio.	Unidade	22	350,10	7.702,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

ITEM	OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Câmera de vídeo digital (WebCam) para computador; Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo de no mínimo 640 x 480 pixels; Resolução de captura de imagem, mínima de, 1.3 MP; Taxa de quadros mínimos de 30 fps (640 x 480); Lente com foco ajustável; Sensor CMOS de alta qualidade; Microfone integrado (embutido); Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play); Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador; Deverão ser fornecidos todos os drivers (disquetes ou cd-rom) de instalação e configuração do hardware.	Unidade	03	180,78	542,34
08	Notebook; core i7, mínimo de memória RAM 8GB; SSD de 01 Tera; mínimo de tela 15,6"; Sistema Operacional: Windows 10 Pro Devidamente comprovado por contrato. Garantia de 12 meses.	Unidade	03	5.417,36	16.252,08
09	Nobreak Senoidal; Dupla conversão com DSP; Bivolt automático; Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações; Bateria com Autonomia Maior ou igual a 20 minutos a plena carga; Tomadas: mínimo 06 tomadas 10 A + 02 tomadas 20 A); Variação aceitável: -20% até +25%; Frequência: 50/60 hz +/- 5Hz (com sensor de identificação automático); Fator de Potência de Entrada: 0.95; Fator de potência de saída: 0.7; Alarme visual e auditivo de potência excessiva Botão frontal multi- função: liga/ desliga e troca rápida das informações do display.	Unidade	15	851,81	12.777,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

10	Tablet tamanho de tela: 10,4” ou superior; Tipo de Processador: Octa Core (no mínimo); Velocidade do processador: 2.3 GHZ ou superior; Resolução de tela: 2000 x 1200 pixel; Memória RAM: 4GB ou superior; Memória Interna: 64GB ou superior; Suporte para cartão Micro SD de até 512GB (no mínimo); Rede/Bandas Sim Card: 2G / 3G / 4G; Conectividade: Wi-Fi / Bluetooth / USB / Fone de Ouvido (P2) / GPS; Bateria: 7040 mAh de autonomia (no mínimo); Idioma da interface: Português; Tensão/voltagem: 110/ 220 Volts; Acessórios inclusos: Carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip e capa protetora; Deve acompanhar caneta tipo touch, compatível com funções do tablet. Garantia de 12 meses.	Unidade	10	2.145,42	21.454,20
11	celular novo e para primeiro uso: telefone celular nas seguintes especificações mínimas:- processador: octa-core de 2.2ghz ou superior memória ram:6 gb ou superior;- memória de armazenamento interno: 128gb ou superior;- dual nano sim; - conexões: bluetooth 5.2, wi-fi 2.4ghz/wi-fi 5ghz, usb-c, nfc ou superiores;- gps: gps / glonass / beidou / galileo ou equivalentes;- tamanho da tela: 6,67” ou superior;- taxa de atualização da tela:120 hz;- tecnologia da tela: amoled ou superior;- resolução: 1080x2400 pixels ou superior; - câmera frontal:13 mp ou superior; - câmera traseira: 48 mp + 8 mp + 2 mp ou superior;- bateria: 5.000 mah ou superior;- conector de entrada: usb-c;- garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 carregador de tomada ultrarrápido 33w; bivolt; - 01 cabo usb-c; - 01 ferramenta ejetora de chip; - 01 capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 película transparent	Unidade	01	1.130,00	1.130,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

12	monitor: tamanho da tela: 25,7; tipo de tela: ips; ângulo de visão: 178° / 178°; resolução máxima: wfhd (2560 x 1080); brilho: 250 cd/m²; contraste: 3000:1; proporção de tela: 21:9; tempo de resposta: 1ms (mbr); taxa de atualização: 75 hz; gama de cores (típ.): srgb 99 (típ.); profundidade de cores: 16,7 milhões de cores; distância entre pixels: 0,2349 x 0,2349 mm; tratamento de tela: antirreflexo; consumo de energia: 19w (típ.).	Unidade	03	1.253,93	3.761,79
13	microfone lapela sem fio duplo - 4 modos configurações profissionais-lark 150 ajuste do nível de áudio em 20 níveis, oferecendo suporte aos modos de segurança, estéreo, mono e de celulares selecionáveis para diferentes configurações; - latência de no máximo 5 ms, alcance de transmissão de no mínimo 100 metros; - possuir ângulo de cobertura de no mínimo 360°; - mudo de um botão - ambos transmissores podem ser silenciados por botões de receptor; - pode ser prendido à gola facilmente. também poder usar os mini-microfones de lapela incluídos com portas de entrada de trs 3.5mm; - possuírem um botão de mudo bidirecional e um clipe integrado; - ser compatível com smartphones iphone/ipad/android, câmeras dlr, filmadora, laptops, gravadores de áudio, computadores, etc;	Unidade	01	1.307,67	1.307,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

14	gimbal para smartphones extensível - dji osmo mobile 6 compacto, suporta até 290g cabo extensor integrado de 21cm estabilização triaxial / ativação rápida braçadeira magnética, torque forte zoom dinâmico, spinshot, modo história modos activetrack 5.0, follow e sport suporta smartphones até 8.4cm (largura) modos time-lapse, hyperlapse e panorâmico	Unidade	01	1.522,99	1.522,99
15	iphone 15 marca: apple. modelo: iphone 15. ou superior sistema operacional: ios (versão atualizada e compatível com o modelo). processador: chip a16 bionic ou superior, com alto desempenho para multitarefas. armazenamento interno: 256 gb. tela: oled super retina xdr de 6,1 polegadas, com resolução avançada e tecnologia ceramic shield para maior resistência. câmera: sistema de câmera dupla com resolução principal de 48 mp, estabilização de imagem óptica e gravação de vídeo em 4k. conectividade: suporte a redes 5g, wi-fi 6 ou superior, e bluetooth 5.3. porta de conexão: usb-c para carregamento rápido e transferência de dados. segurança: tecnologia face id para desbloqueio e proteção de dados. certificação: resistente à água e poeira (ip68). garantia: mínimo de 12 meses, com suporte técnico autorizado carregador: incluso	Unidade	01	5.491,33	5.491,33

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação, encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.1. A solução proposta compreende a aquisição de equipamentos de informática e de mídia – tais como computadores, impressoras, celular, entre outros – considerando todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde a concepção da necessidade até o descarte final, garantindo eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade.

6. Justificativa

- 6.1. Considerando a necessidade do município, através de suas secretarias municipais em manter as atividades administrativas, quais sejam atividades desenvolvidas em unidades administrativas que carecem de materiais e equipamentos de informática para regular o bom andamento dos serviços;
- 6.2. Considerando que junto à PMAO, existem diversas atividades administrativas, que necessitam de uso de computadores, nobreaks, impressoras, bem como diversos itens da categoria material e equipamentos de informática. O município através da Secretaria de Administração relacionou no presente, itens e materiais a fim de suprir as demandas do município.
- 6.3. Cabe salientar que prezando o princípio da padronização, foram relacionados materiais e equipamentos que são de fato corriqueiramente utilizados pelas secretarias municipais.
- 6.4. Desse modo, tendo em vista que há necessidade corriqueira em adquirir os referidos materiais e equipamentos, solicita-se através do presente, a aquisição dos insumos através do pregão eletrônico.
- 6.5. Considerando a aquisição do material de mídia está se justifica, uma vez que é imprescindível para a efetivação das ações de comunicação e transparência pública, promovendo o acesso à informação e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

engajamento da população com os serviços e programas governamentais. O investimento em materiais como vídeos institucionais, entre outros suportes visuais, visa atingir os seguintes objetivos:

- 6.6. Promoção da Transparência e Prestação de Contas: O material de mídia será utilizado para informar de maneira clara e acessível a população sobre ações, políticas públicas e serviços oferecidos, alinhando-se aos princípios de transparência, participação e controle social, conforme preconizado pela Lei de Acesso à Informação (LAI).
- 6.7. Educação e Conscientização Social: A compra de material de mídia permitirá a criação e disseminação de campanhas educativas sobre temas de interesse público, como saúde, segurança, educação, meio ambiente e direitos civis. Estas ações visam promover a conscientização e mudanças de comportamento na sociedade, beneficiando diretamente a população.
- 6.8. Divulgação de Programas e Serviços Públicos: A utilização de material de mídia será essencial para divulgar programas e iniciativas governamentais, como benefícios sociais, programas de saúde, e ações de infraestrutura, permitindo que a população tenha conhecimento dos serviços disponíveis e como acessá-los.
- 6.9. Apoio a Processos de Inclusão e Acessibilidade: A aquisição de material de mídia também tem como objetivo garantir que as campanhas atinjam toda a população, incluindo grupos vulneráveis, através de materiais acessíveis, como braile, linguagens de fácil compreensão e recursos audiovisuais, em conformidade com as diretrizes de inclusão e acessibilidade.
- 6.10. Maximização da Eficiência das Ações Governamentais: O material de mídia será uma ferramenta importante para otimizar as campanhas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

comunicação, facilitando a mobilização social, o esclarecimento de dúvidas da população e a orientação sobre direitos e deveres, promovendo maior eficiência nas ações governamentais.

6.11. Cumprimento de Normativas Legais e Regulamentares: A compra de materiais de mídia também pode ser uma necessidade para atender a exigências legais, como a divulgação de informações obrigatórias e a promoção de campanhas de interesse público, conforme regulamentações e políticas governamentais.

6.12. Portanto, a compra de material de mídia para o setor público é um investimento estratégico para garantir o acesso à informação, fortalecer a comunicação com a população, promover a transparência e assegurar a efetividade das ações governamentais em benefício da sociedade.

6.13. Por fim, prezando pelo princípio do interesse público, e pela regular manutenção dos serviços públicos, solicitamos através da presente a aquisição dos equipamentos e materiais de informática e mídia, conforme especificações e quantitativos solicitados pelas secretarias municipais, de acordo com o requerido acima.

7. Classificação dos bens comuns

7.1. O objeto do presente Termo de Referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento em conformidade com o parágrafo único do Art. 1º 10.520/2002.

8. Da formação do preço

8.1. Para formação do preço da presente contratação, utilizou-se de cotações de preços de mercado de empresas cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto a que se pretende contratar.

8.2. Para fixação do preço final de referência para presente contratação fora efetuado levantamento dos preços mencionados, sendo ainda



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

consultado Banco de Preços, bem como houve a atualização de preços para fornecimento do produto em procedimento licitatório anterior pelo Portal Nacional de Contratações Públicas, de modo que se fixaram as médias e medianas dos valores aferidos, uma vez que se demonstrou a forma mais fidedigna em relação ao valor de mercado.

9. Do valor

- 9.1. Conforme já explanado, considerando levantamento de preço de mercado do produto objeto do presente termo, ficou como valor total da compra o importe de R\$ 315.507,78 (trezentos e quinze mil, quinhentos e sete reais e setenta e oito centavos).

10. Do prazo

- 10.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar os produtos descritos neste instrumento, sem qualquer custo adicional, com prazo máximo de 15 dias, a partir da solicitação da PMAO.

11. Do prazo de garantia dos produtos

- 11.1. Fornecer os produtos descritos neste instrumento com no mínimo 12 meses de garantia a partir da data da entrega dos produtos.

12. Do local da entrega dos produtos

- 12.1. Os produtos serão entregues na Rua Reinaldo Machiavelli, 202, centro na cidade de Antonio Olinto/PR – CEP 83.980-000, no horário das 09:00h às 11:30 e das 13:30 às 16:00h. de segunda a sexta-feira.
- 12.2. Será rejeitado o recebimento dos produtos com especificações diferentes ou inferior das constantes dos itens 1 ao 15 deste TR, podendo a PMAO rejeita-los no todo ou em parte, determinando nova entrega ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 12.3. O contratado se compromete em realizar a substituição dos produtos entregues com avarias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

12.4. Entende-se como avarias os produtos que estiverem com amassados, violados ou defeituosos.

13. Das condições de recebimento dos produtos

13.1. Os produtos serão recebidos pelo responsável, ou seja, pelos fiscais e gestores do contrato.

14. Do prazo de vigência

14.1. O contrato vigorará até 30 dias após a assinatura do contrato, dispensando a formalização de qualquer outro ato.

15. Das condições de pagamento

15.1. A PMAO realizará o pagamento em até 30 dias, que serão pagos nos quantitativos das ordens de fornecimento, contados da apresentação da nota fiscal, devidamente aceita e atestada.

15.2. O prazo de pagamento será suspenso nos casos de descumprimento total da obrigação contratual.

15.3. Nos casos de descumprimento parcial da obrigação contratual será realizado o pagamento relativo à parcela incontroversa.

15.4. Caso o contratado não emita a nota fiscal dentro do prazo para o pagamento, o contratante aguardará a entrega da nota fiscal para autorizar o pagamento, que deverá ocorrer, nestes casos, em até 30 dias, contados da entrega da nota fiscal.

15.5. Nos casos de multas aplicadas ao contratado, os valores serão descontados dos pagamentos seguinte, desde que tenha ocorrido o julgamento do recurso no processo administrativo.

15.6. O fiscal do contrato comunicará previamente ao contratado a ocorrência de eventual atraso no pagamento, indicando os motivos e a perspectiva de regularização, com a data provável de pagamento, quando possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

15.7. Caso ainda não estejam disponíveis os valores dos índices necessários, serão considerados os últimos índices disponíveis que correspondam ao mesmo período desejado.

15.8. A nota fiscal deverá ser apresentada sem emendas ou rasuras, devidamente acompanhadas da regularidade fiscal da contratada.

15.9. Os valores das notas fiscais estão sujeitos às retenções tributárias e previdenciárias na forma da lei.

15.10. Liquidação

15.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

15.12. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) O período respectivo da execução;
- d) O valor a pagar; e
- e) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

- 15.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 15.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 dia úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 15.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quando à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 15.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 15.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regulariza sua situação junto ao SICAF.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

15.20. Prazo de pagamento

15.21. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

15.22. Forma de Pagamento

15.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.24. Será considerada a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.26. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. Da apresentação de catálogos

16.1. Será obrigatória a apresentação de MARCA E MODELO na proposta de todos os itens elencados no presente certame, e serão exigidos catálogos detalhados para análise;

16.2. A empresa classificada como vencedora do certame, deverá dentro do prazo de 5 dias úteis, após a realização da licitação, apresentar catálogo do produto, com as especificações e marcar elencadas na sua proposta de preço, a qual será avaliada. Para tanto, indicamos o seguinte



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

endereço de e-mail para o envio dos catálogos:
administracao@antonioolinto.pr.gov.br.

- 16.3. Após a análise dos catálogos, se aprovada o processo será encaminhado para os demais tramites de adjudicação e homologação.
- 16.4. Na hipótese de reprovação dos catálogos, a empresa classificada será informada da reprovação, sendo por consequência solicitada amostra das empresas classificadas subsequentes.

17. Das especificações e do fornecimento dos produtos

- 17.1. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o solicitado, de maneira que suas entregas serão supervisionadas e aprovadas pelo fiscal da respectiva secretaria.
- 17.2. Os itens elencados no presente processo possuem descritivo mínimos de referência, devendo as empresas proponente cotar produtos especificação igual ou superior.
- 17.3. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias contados da assinatura do contrato.
- 17.4. Os produtos indicados no presente processo licitatório possuem especificações usuais de mercado, tudo objetivando o princípio da padronização.
- 17.5. Salienta-se que a fixação da referida marca no item 15, não se trata de limitação ao certame, uma vez que diversas empresas possuem o produto, havendo pluralidade de fornecedores. A título argumentativo, a fixação das marcas é amparada pelo disposto no artigo 40, "a", da Lei Federal 14.133/2021, qual versa pelo princípio da padronização dos produtos, bem como acórdão nº 2.376/2006 – TCU.

18. Da qualificação técnica e econômica

- 18.1. Para comprovação da qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

- a) Atestado de capacidade técnica, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação, emitido, no mínimo, por, 1 pessoa jurídica de direito público ou privado;

18.2. Para comprovação da qualificação econômico, deverá ser apresentado:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial e extrajudicial, ou certidão que comprove o plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com validade de ao menos sessenta dias da data de abertura do procedimento licitatório.

19. Do pregão na forma eletrônica e eventual exclusividade para ME e EPP

- 19.1. Por tratar-se de procedimento objetivando a aquisição de equipamentos e materiais de informática para as secretarias municipais, faz necessária a elaboração na forma de licitação, por meio de pregão eletrônico, considerando tratar-se de objeto comum, conforme a Lei 14.133/2021.

20. Da gestão e fiscalização do contrato

- 20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 20.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 20.3. O órgão ou entidade poderá convocar representando da empresa para adoção de providencias que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

- 20.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 20.5. A execução do contrato de aquisição de equipamentos de informática e de mídia deverão ser acompanhados e fiscalizados pelos seguintes gestores e fiscais abaixo, conforme determina (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), ficando desde já nomeados os seguintes servidores:
- 20.6. Secretária Municipal de Administração: A gestão ficará a cargo do servidor Vinicius Senhuk Kogliniski, CPF sob nº 113.322.019-38, no tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor João Eudorico Talachinski Prestes, CPF sob nº 11758894903.
- 20.7. Secretária Municipal de Agricultura: A gestão ficará a cargo do servidor Régines Gassner, CPF sob o nº 585.221.159-15, no tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Wellington Augustinhak Kaczyk, CPF sob nº 113.094.199-06.
- 20.8. Secretária Municipal de Saúde: A gestão ficará a cargo da servidora Angela Letícia Alberti, CPF sob o nº 03329096977, no tocante a fiscalização, será atribuída ao servidor Fabio José Kindinger, CPF sob o nº 036.353.549-25.
- 20.9. Secretária Municipal de Ação Social: A gestão ficará a cargo da servidora Aryadne Rita Gomes Ziemer Machiavelli, CPF sob o nº 039.793.979-55, no tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Glorinha Vidal Baggio, CPF sob o nº 003.518.449-37.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

- 20.10. Secretária Municipal de Educação: A gestão ficará a cargo do servidor João Alberto komiak, CPF sob nº 086.353.389-28, no tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Luciane Aparecida de Lima, CPF sob nº 037.265.749-48.
- 20.11. Secretária Municipal de Finanças: A gestão ficará a cargo da servidora Kedlin Cristine Muncinelli Machado, CPF sob nº 073.021.469-93 e no tocante a fiscalização, será atribuída a servidora Maria Caroline de Camargo, sob nº CPF 069.008.149-99.
- 20.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 20.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor desta, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 20.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor desta.
- 20.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vista à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 20.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do mesmo, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. São obrigações da contratada:

- a) Executar a entrega dos bens aqui descritos observando fielmente as disposições contidas em Edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- f) Cumprir os prazos estabelecidos para a entrega do equipamento solicitado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. São obrigações da contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento á contratada referente a aquisição de equipamentos, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar a contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

d) Efetuar os pagamentos conforme as cláusulas contratuais.

23. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

23.1. A escolha do fornecedor deverá ser o licitante que apresentar a proposta de valor mais baixo, desde que atenda a todas as especificações técnicas e de qualidade estabelecidas no edital.

24. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

24.1. Será exigida, como requisito de habilitação a apresentação dos seguintes documentos:

24.2. Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentação de eleição de seus administradores;

24.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

24.4. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

24.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

24.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

24.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

24.9. Habilitação fiscal, social e trabalhista

24.10. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas:

24.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusiva aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

24.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

24.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efetivo de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

24.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

24.15. Prova de regularidade com a fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

24.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

24.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

24.18. Qualificação Econômico-Financeira

24.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

24.20. A apresentação desta certidão é necessária para comprovar a capacidade econômico-financeira da empresa concorrente. Essa documentação atesta que a empresa não está em processo de falência ou em situação financeira desfavorável, demonstrando sua aptidão para cumprir as obrigações decorrentes do contrato a ser firmado. A ausência de pendências relacionadas à falência reforça a segurança da Administração Pública na contratação da empresa, garantindo a continuidade e a estabilidade da prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos contratados.

24.21. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto da licitação consistente em Atestados de Capacidade Técnica, fornecido



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante prestado serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este termo de referência está vinculado inteiramente as normas vigentes da Lei 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 245/2023.

Antonio Olinto, 05 de junho de 2025.

MARIA CAROLINE DE CAMARGO

Secretária de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Estudo Técnico Preliminar

1. Objeto

1.1. Aquisição de materiais, equipamentos de informática e mídia para as secretarias municipais, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal 245/2022.

2. Da justificativa e a necessidade da contratação

2.1. A justificativa para a aquisição de materiais de informática para o setor público pode ser fundamentada em diversos pontos, como a melhoria da eficiência dos serviços prestados, a modernização da infraestrutura tecnológica e a conformidade com as necessidades operacionais do órgão público. A seguir, estão alguns dos principais motivos que podem ser utilizados:

2.2. Aumento da Eficiência e Produtividade: A aquisição de equipamentos de informática modernos permite otimizar os processos internos, facilitando a execução de tarefas diárias e melhorando a comunicação e o compartilhamento de informações entre os departamentos. Isso resulta em um aumento significativo na produtividade dos servidores e na qualidade do atendimento ao público.

2.3. Apoio à Transformação Digital: A implementação de novas tecnologias no setor público é essencial para garantir que os serviços oferecidos à população sejam ágeis e modernos. A aquisição de materiais de informática, como computadores, servidores e softwares especializados, é uma medida fundamental para promover a transformação digital, atendendo às exigências do Governo Eletrônico e melhorando a transparência e a acessibilidade dos serviços públicos.

2.4. Segurança da Informação: Com o crescimento das ameaças cibernéticas, é imprescindível que o setor público invista em equipamentos de informática que possuam recursos de segurança avançados, como criptografia, autenticação multifatorial e antivírus. Isso garante a proteção dos dados sensíveis dos cidadãos e a integridade das informações nos sistemas governamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

2.5. Atendimento às Necessidades Operacionais: As atividades realizadas por diversos setores governamentais exigem ferramentas específicas e equipamentos adequados para sua execução. A falta de materiais de informática atualizados pode prejudicar o desempenho dos servidores e comprometer a execução de projetos essenciais para a população.

2.6. Redução de Custos a Longo Prazo: A compra de equipamentos de qualidade reduz os custos com manutenção e suporte técnico a longo prazo. Computadores e sistemas mais modernos são mais eficientes, consomem menos energia e exigem menos reparos, o que leva a uma redução dos gastos operacionais do setor público.

2.7. Atendimento às Normas e Padrões Técnicos: A aquisição de materiais de informática deve estar em conformidade com as normativas e exigências legais, garantindo que o setor público opere de acordo com as melhores práticas recomendadas para a gestão de recursos tecnológicos.

Com base nesses pontos, a aquisição de materiais de informática se configura como uma necessidade estratégica para o fortalecimento da infraestrutura tecnológica do setor público, contribuindo diretamente para a melhoria dos serviços prestados à sociedade e a eficiência administrativa.

3. Justificativa da escolha dos padrões do produto

- 3.1. Qualidade e Desempenho: A inclusão de padrões de qualidade e desempenho nas especificações dos produtos assegura que os equipamentos e materiais adquiridos sejam capazes de suportar as demandas operacionais da administração pública. Produtos que atendem a padrões elevados de qualidade garantem maior durabilidade, reduzindo a necessidade de manutenção frequente e proporcionando um melhor retorno sobre o investimento.
- 3.2. Compatibilidade e Integração: Para assegurar a compatibilidade e a integração dos novos equipamentos com a infraestrutura tecnológica existente, é necessário especificar padrões técnicos que garantam a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

interoperabilidade. A ausência de padrões adequados pode resultar em problemas de compatibilidade, dificultando a integração dos sistemas e gerando custos adicionais com adaptações e suporte técnico.

3.3. Suporte Técnico e Garantia: A especificação de padrões de qualidade inclui a exigência de suporte técnico especializado e garantias estendidas. Esses padrões garantem que eventuais problemas possam ser rapidamente resolvidos, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurando a continuidade dos serviços públicos.

3.4. Eficiência Energética e Sustentabilidade: A escolha de produtos que atendem a padrões internacionais de eficiência energética e sustentabilidade contribui para a redução do impacto ambiental e dos custos operacionais. Equipamentos que seguem esses padrões ajudam a diminuir o consumo de energia, alinhando-se às políticas de sustentabilidade do município e promovendo o uso consciente dos recursos naturais.

4. Requisitos da contratação

4.1. São requisitos da contratação:

4.1.1. A entrega dos itens de acordo com as especificações constantes no Item 11.1 do TR;

4.1.2. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas e estar dentro dos padrões de aceitabilidade;

4.1.3. Todos os equipamentos deverão ser 110v;

4.1.4. Da garantia: Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional

4.1.5. A contratante deverá receber os equipamentos acondicionados nas caixas originais dos produtos sem avarias de transporte. Os gabinetes devem possuir lacres de segurança tipo “casca de ovo” em todos os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

seus componentes internos, com datas de montagem especificadas, nome do fornecedor e número da Nota Fiscal tanto no gabinete quanto nas peças, além de etiqueta fixada na parte externa especificando sua configuração.

- 4.1.6. Os equipamentos devem possuir garantia técnica do fabricante por um período de 12 meses.
- 4.1.7. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.
- 4.1.8. As embalagens que acondicionarão os produtos deverão ser apropriadas para cada tipo de produto, de maneira a garantir a sua conservação, e devidamente lacradas, e com data de fabricação, sem quaisquer custos adicionais para o órgão solicitante.

5. Quantidade para aquisição e descrição detalhada e quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

ITEM	OBJETO	UND	QNT
01	Computador completo, conteúdo da embalagem: 01 computador, 01 kit teclado usb, mouse ABNT2, 01 monitor, 01 manual do usuário, 01 cabo de força NBR 14136; Especificações do produtor: 8GB de memória Ram ddr4 3200 mhz; Processador de 4 núcleos, 4 threads, 4 frequência turbo max 3.50 Ghz; Frequência da Tecnologia 2.0† 3.50 GHz; Frequência baseada em processador 3.00 GHz; Cache 6 MB; Velocidade do barramento 8 GT/s; TDP 65 W; Fabricação mínima 1º trimestre do ano de 2024, SSD 128GB e HD de 1Tb 64mb 7200rpm. Monitor mínimo 24” Full HD 75HZ Widescreen VGA, HDMI; do mesmo fabricante do equipamento ou OEM devidamente comprovado com carta do fabricante. Placa mãe do mesmo fabricante do equipamento ou Regime OEM devidamente comprovado com carta do fabricante, de alta qualidade e performance para usar até dois monitores ao mesmo tempo (usando um cabo HDMI e outro VGA); FONTE 400W PFC ATIVO BIVOLT AUTOMATICO 80 PLUS BRONZE com Eficiência de 87% Comprovada através de Carta do fabricante; Portas: 4x USB 2.0, 2x USB 3.0, 3x Áudio (2x Line in Microfone e Auxiliar, 1x Line out Fone de Ouvido), 1x HDMI (saída), 1x VGA, (saída), 2x PS/2 (teclado e mouse), 1x RJ-45 (rede/internet), 01 teclado usb Cabo 1,90 mt, do mesmo fabricante do equipamento ou OEM devidamente comprovado com carta do fabricante. mouse ABNT2 1200dpi cabo 1,90mt, do mesmo fabricante do equipamento ou OEM devidamente comprovado com carta do fabricante. 01 manual do usuário, 01 cabo de força NBR 14136; Sistema Operacional: Windows 10 Pro Devidamente comprovado por contrato. Cor: Preto. Garantia de 12 meses.	Unidade	34
02	Monitor mínimo 24” Full HD 75HZ Widescreen VGA, HDMI. Cor: Preto. Garantir de 12 meses.	Unidade	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

03	Impressora Multifuncional colorida; Funções: cópia, impressão em rede P&B e colorida, Scanner em Rede Colorida; Tela touch de 3 polegadas; Velocidade mínima para impressão: 25 PPM – formato A4 ou carta; Resolução de impressão mínima: 600x600dpi; Tamanho do papel padrão: A5, carta, A4, ofício; Alimentador automático de originais frente e verso duplex de passagem única para o mínimo de 50 folhas; Permitir impressões e cópias no modo Duplex (frente/verso) automático; Conectividade: 10/100/1000 – USB 2.0 – Wi-Fi IEEE 802.11; Possuir as interfaces em português; Velocidade mínima: 28 IPM para digitalização – formato A4 ou carta; Scanner para PC, e-mail, servidor, pasta de rede; Formato de arquivos: TIFF, PDF, JPEG.	Unidade	11
04	Impressora Monocromática; Tamanho do papel: A4; Impressão de documentos em preto e branco; Velocidade de impressão: 40 páginas por minuto; Resolução de impressão: 300 x 300 dpi; Capacidade de entrada: 300 folhas (bandeja padrão 250 folhas + bandeja de alimentação manual de 50 folhas); Memória: 256 MB;	Unidade	05
05	Teclado usb; Cabo 1,90 mt.	Unidade	10
06	Aparelho telefônico sem fio, na cor preta, incluso base e manual do usuário, contendo as seguintes características e funções: 03 funções Flash, Rediscar e Mudo; mínimo de 03 volumes de campainha; versão sem chave de bloqueio.	Unidade	22



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

07	Câmera de vídeo digital (WebCam) para computador; Capacidade de capturar vídeos coloridos ao vivo de 16,7 milhões de cores, com resolução de captura de vídeo de no mínimo 640 x 480 pixels; Resolução de captura de imagem, mínima de, 1.3 MP; Taxa de quadros mínimos de 30 fps (640 x 480); Lente com foco ajustável; Sensor CMOS de alta qualidade; Microfone integrado (embutido); Interface USB 2.0, com detecção automática (Plug & Play); Deverá incluir todos os cabos e dispositivos necessários à conexão ao microcomputador; Deverão ser fornecidos todos os drivers (disquetes ou cd-rom) de instalação e configuração do hardware.	Unidade	03
08	Notebook; core i7, mínimo de memória RAM 8GB; SSD de 01 Tera; mínimo de tela 15,6"; Sistema Operacional: Windows 10 Pro Devidamente comprovado por contrato. Garantia de 12 meses.	Unidade	03
09	Nobreak Senoidal; Dupla conversão com DSP; Bivolt automático; Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, nível de autonomia, nível de potência de saída, final de autonomia, subtensão/sobretensão, baterias em recarga, entre outras informações; Bateria com Autonomia Maior ou igual a 20 minutos a plena carga; Tomadas: mínimo 06 tomadas 10 A + 02 tomadas 20 A); Variação aceitável: -20% até +25%; Frequência: 50/60 hz +/- 5Hz (com sensor de identificação automático); Fator de Potência de Entrada: 0.95; Fator de potência de saída: 0.7; Alarme visual e auditivo de potência excessiva Botão frontal multi- função: liga/ desliga e troca rápida das informações do display.	Unidade	15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

10	Tablet tamanho de tela: 10,4” ou superior; Tipo de Processador: Octa Core (no mínimo); Velocidade do processador: 2.3 GHZ ou superior; Resolução de tela: 2000 x 1200 pixel; Memória RAM: 4GB ou superior; Memória Interna: 64GB ou superior; Suporte para cartão Micro SD de até 512GB (no mínimo); Rede/Bandas Sim Card: 2G / 3G / 4G; Conectividade: Wi-Fi / Bluetooth / USB / Fone de Ouvido (P2) / GPS; Bateria: 7040 mAh de autonomia (no mínimo); Idioma da interface: Português; Tensão/voltagem: 110/ 220 Volts; Acessórios inclusos: Carregador, cabo USB, fone de ouvido, extrator de chip e capa protetora; Deve acompanhar caneta tipo touch, compatível com funções do tablet. Garantia de 12 meses.	Unidade	10
11	celular novo e para primeiro uso: telefone celular nas seguintes especificações mínimas:- processador: octa-core de 2.2ghz ou superior memória ram:6 gb ou superior;- memória de armazenamento interno: 128gb ou superior;- dual nano sim; - conexões: bluetooth 5.2, wi-fi 2.4ghz/wi-fi 5ghz, usb-c, nfc ou superiores;- gps: gps / glonass / beidou / galileo ou equivalentes;- tamanho da tela: 6,67” ou superior;- taxa de atualização da tela:120 hz;- tecnologia da tela: amoled ou superior;- resolução: 1080x2400 pixels ou superior; - câmera frontal:13 mp ou superior; - câmera traseira: 48 mp + 8 mp + 2 mp ou superior;- bateria: 5.000 mah ou superior;- conector de entrada: usb-c;- garantia: no mínimo de 12 (doze) meses. cada aparelho celular deverá ser entregue acompanhado de: - 01 carregador de tomada ultrarrápido 33w; bivolt; - 01 cabo usb-c; - 01 ferramenta ejetora de chip; - 01 capa protetora emborrachada ou de silicone compatível com o modelo (a capa poderá vir separada da embalagem padrão); - 01 película transparent	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

12	monitor: tamanho da tela: 25,7; tipo de tela: ips; ângulo de visão: 178° / 178°; resolução máxima: wfhd (2560 x 1080); brilho: 250 cd/m²; contraste: 3000:1; proporção de tela: 21:9; tempo de resposta: 1ms (mbr); taxa de atualização: 75 hz; gama de cores (típ.): srgb 99 (típ.); profundidade de cores: 16,7 milhões de cores; distância entre pixels: 0,2349 x 0,2349 mm; tratamento de tela: antirreflexo; consumo de energia: 19w (típ.).	Unidade	03
13	microfone lapela sem fio duplo - 4 modos configurações profissionais-lark 150 ajuste do nível de áudio em 20 níveis, oferecendo suporte aos modos de segurança, estéreo, mono e de celulares selecionáveis para diferentes configurações; - latência de no máximo 5 ms, alcance de transmissão de no mínimo 100 metros; - possuir ângulo de cobertura de no mínimo 360°; - mudo de um botão - ambos transmissores podem ser silenciados por botões de receptor; - pode ser prendido à gola facilmente. também poder usar os mini-microfones de lapela incluídos com portas de entrada de trs 3.5mm; - possuírem um botão de mudo bidirecional e um clipe integrado; - ser compatível com smartphones iphone/ipad/android, câmeras dlr, filmadora, laptops, gravadores de áudio, computadores, etc;	Unidade	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

14	gimbal para smartphones extensível - dji osmo mobile 6 compacto, suporta até 290g cabo extensor integrado de 21cm estabilização triaxial / ativação rápida braçadeira magnética, torque forte zoom dinâmico, spinshot, modo história modos activetrack 5.0, follow e sport suporta smartphones até 8.4cm (largura) modos time-lapse, hyperlapse e panorâmico	Unidade	01
15	iphone 15 marca: apple. modelo: iphone 15. ou superior sistema operacional: ios (versão atualizada e compatível com o modelo). processador: chip a16 bionic ou superior, com alto desempenho para multitarefas. armazenamento interno: 256 gb. tela: oled super retina xdr de 6,1 polegadas, com resolução avançada e tecnologia ceramic shield para maior resistência. câmera: sistema de câmera dupla com resolução principal de 48 mp, estabilização de imagem óptica e gravação de vídeo em 4k. conectividade: suporte a redes 5g, wi-fi 6 ou superior, e bluetooth 5.3. porta de conexão: usb-c para carregamento rápido e transferência de dados. segurança: tecnologia face id para desbloqueio e proteção de dados. certificação: resistente à água e poeira (ip68). garantia: mínimo de 12 meses, com suporte técnico autorizado carregador: incluso	Unidade	01

5.1. Os bens acima elencados são classificados como comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. Estimativa do valor da contratação

Para a estimativa do valor da contratação, foram considerados orçamentos fornecidos por empresas especializadas no ramo. Os preços unitários referenciais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

memórias de cálculo e documentos de suporte serão anexados para garantir a transparência e a conformidade com os preços praticados no mercado.

7. Descrição da solução como um todo

- 7.1. A aquisição de equipamentos, materiais de informática e mídia tem como objetivo modernizar e manter a infraestrutura tecnológica das diversas repartições públicas do município. Isso significa que o município está investindo em recursos tecnológicos adequados e atualizados para garantir que os serviços públicos sejam eficientes e de alta qualidade.
- 7.2. Imagine que a infraestrutura tecnológica é como a espinha dorsal do município. É a base que sustenta todas as atividades administrativas e operacionais. Sem uma infraestrutura sólida, os serviços públicos podem ser interrompidos ou funcionar de forma precária.
- 7.3. Para evitar essas interrupções e garantir a continuidade dos trabalhos é necessário adquirir os equipamentos aqui já mencionados. Esses itens são como os guardiões da infraestrutura tecnológica, protegendo os equipamentos de informática de falhas elétricas e problemas técnicos.
- 7.4. A aquisição desses recursos tecnológicos também visa proporcionar um ambiente de trabalho mais seguro e confiável para os servidores públicos, com uma infraestrutura de TI robusta e bem mantida, os servidores poderão desempenhar suas funções de forma mais eficiente e segura.
- 7.5. Mas os benefícios não param por aí com uma infraestrutura tecnológica moderna, o município poderá oferecer serviços de melhor qualidade para a população. Por exemplo, imagine que você está precisando solicitar um documento importante na prefeitura. Com uma infraestrutura de TI atualizada, o atendimento será mais ágil e eficaz, sem atrasos ou problemas técnicos que possam comprometer o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

serviço, assim a aquisição desses equipamentos não é apenas uma necessidade atual, mas também uma preparação para o futuro. O município de Antonio Olinto está se preparando para enfrentar os desafios tecnológicos que podem surgir, sempre com o objetivo de oferecer um serviço público de excelência para a população.

8. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 8.1. Fundamentação para a realização da contratação:
- 8.2. A condução de um processo licitatório visando o pregão para aquisição de equipamento de informática e de mídia, é respaldada pelos princípios basilares da administração pública, tais como economicidade, eficiência e transparência. Essa abordagem assegura a obtenção do serviço necessário com custos otimizados, garantindo uma gestão eficaz dos recursos públicos, bem como promove a concorrência entre fornecedores, resultando em condições mais vantajosas para o poder público. Ademais, ao adotar essa prática, a administração demonstra seu compromisso com a lisura e a transparência nos processos de contratação, fortalecendo a confiança da sociedade na gestão dos recursos e na qualidade dos serviços prestados.
- 8.3. Neste sentido considerando que a aquisição do respectivo material pode ser claramente especificado e descrito, não havendo maiores dificuldades no entendimento do objeto, a condução desta licitação deverá ser realizada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de menor preço. Observado o artigo 6º, inciso XLI da Lei 14.133/2021:

XLI – pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

- 8.4. A adoção do critério de menor preço na seleção do fornecedor para aquisição de computadores é respaldada pela busca da eficiência financeira e pela ampliação da competitividade.
- 8.5. Ao adotar esse critério, a Administração Pública assegura que cada objeto adquirido seja pelo menor custo possível, promovendo uma gestão financeira responsável. Além disso, a ênfase no menor preço por item estimula a participação de diversos prestadores de serviço, evitando restrições à concorrência e garantindo um processo licitatório aberto e transparente. Dessa forma, essa abordagem visa à maximização da vantagem econômica, sem comprometer a pluralidade de participantes e preservando os princípios da competitividade e equidade no processo de contratação.
- 8.6. A opção pelo pregão eletrônico para aquisição de computadores e material de mídia justifica-se pelo fato de que o serviço possui um objeto bem definido e de valor estimado dentro dos limites legais para essa modalidade, o que torna o pregão o instrumento mais adequado para garantir a contratação de forma eficiente e transparente. Além disso, promove a competitividade entre os prestadores, possibilitando a obtenção de preços mais vantajosos e simplificando procedimentos, em consonância com uma gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.
- 8.7. Esta contratação tem a finalidade de atender às necessidades de todas as secretarias municipais.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

- 9.4. A licitação será dividida em itens, visando maior aproveitamento dos recursos disponíveis, conforme estabelecido pelo art. 40, inciso b da Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.4. Os resultados esperados incluem:

10.5. Modernização da infraestrutura tecnológica: atualização dos equipamentos de informática, garantindo que os servidores públicos tenham acesso a tecnologias modernas e eficientes, capazes de suportar as demandas operacionais do dia a dia.

10.6. Aumento da eficiência operacional: redução de falhas técnicas e interrupções nos serviços devido à utilização de equipamentos mais confiáveis e com melhor desempenho, resultando em maior produtividade e eficiência nas atividades administrativas e operacionais.

10.7. Melhoria na qualidade dos serviços públicos: com a infraestrutura tecnológica modernizadas, os serviços prestados à população serão mais rápidos, precisos e de melhor qualidade, atendendo de forma mais eficiente às necessidades dos cidadãos.

10.8. Redução de custos a longo prazo: a aquisição de equipamentos com alta eficiência energética e durabilidade reduz os custos de manutenção e operação a longo prazo, além de minimizar gastos com reparos e substituições frequentes.

10.9. Sustentabilidade ambiental: implementação de práticas de descarte adequado e reciclagem de resíduos eletrônicos, bem como a escolha de equipamentos energeticamente eficientes, contribui para a sustentabilidade ambiental e reduz o impacto ecológico do município.

10.10. Segurança da informação: equipamentos atualizados e bem mantidos garantem maior segurança da informação, protegendo dados sensíveis e assegurando a integridade dos sistemas utilizados pelos servidores públicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

10.11. Continuidade dos serviços públicos: estabilidade e confiabilidade da infraestrutura tecnológica garantem a continuidade dos serviços públicos, mesmo diante de falhas elétricas ou outros problemas técnicos, evitando interrupções que prejudiquem a população.

10.12. Maior transparência e controle: sistemas tecnológicos modernos facilitam a implementação de práticas de transparência e controle, melhorando a gestão pública e permitindo um monitoramento mais eficiente das atividades e recursos municipais.

10.13. Descrição de possíveis impactos ambientais:

10.14. A aquisição de equipamentos, materiais de informática e mídia para o município de Antonio Olinto pode gerar diversos impactos ambientais, que devem ser considerados e mitigados para garantir a sustentabilidade do projeto.

10.15. Um dos principais impactos é a geração de resíduos eletrônicos resultante da substituição de equipamentos antigos e da obsolescência dos novos dispositivos. Esses resíduos podem conter materiais tóxicos, como chumbo, mercúrio e cádmio. Para mitigar esse impacto, é essencial implementar um programa de gestão de resíduos eletrônicos, incluindo reciclagem e descarte adequado, em parceria com empresas certificadas.

10.16. O consumo de energia também é uma preocupação, pois o uso contínuo de equipamentos eletrônicos pode aumentar a demanda por energia elétrica e, conseqüentemente, a emissão de gases de efeito estufa se a energia for proveniente de fontes não renováveis. Para reduzir esse impacto, deve-se optar por equipamentos com certificações de eficiência energética, como o selo Energy Star, e adotar práticas de uso consciente de energia, como desligar equipamentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

fora do horário de expediente e utilizar configurações de economia de energia.

- 10.17. Outro impacto relevante são as emissões de CO² associadas ao transporte dos equipamentos do fornecedor até o município. Para minimizar essas emissões, é recomendável escolher fornecedores locais ou regionais e preferir transportadoras que utilizem veículos com menor emissão de poluentes ou que adotem práticas de compensação de carbono.
- 10.18. O uso de materiais não sustentáveis na fabricação dos equipamentos pode afetar ecossistemas naturais e contribuir para a degradação ambiental. Para mitigar esse impacto, é importante optar por fabricantes que utilizem materiais sustentáveis e possuam certificações ambientais, além de incentivar a compra de equipamentos fabricados com materiais reciclados ou recicláveis.
- 10.19. A poluição sonora gerada pela operação de alguns equipamentos, especialmente aqueles utilizados para proteção elétrica como no-breaks e estabilizadores, também pode ser um problema afetando o ambiente de trabalho e áreas adjacentes. Para reduzir esse impacto, é necessário instalar os equipamentos em locais apropriados, com isolamento acústico adequado, e escolher dispositivos que atendam as normas de ruído e operem de maneira mais silenciosa.
- 10.20. O descarte de embalagens provenientes da compra de equipamentos e periféricos pode contribuir para a geração de lixo sólido. Para mitigar esse impacto, deve-se implementar um programa de gestão de resíduos sólidos que promova a reciclagem de embalagens e escolher fornecedores que utilizem embalagens recicláveis ou que aceitem a devolução das mesmas. Portanto ao considerar mitigar esses impactos ambientais, o município de Antonio Olinto demonstra seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

compromisso com a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental, assegurando que o desenvolvimento tecnológico ocorra de maneira consciente e equilibrada.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

Não haverá exigência da garantia da contratação, visto a natureza comum do objeto.

- a) Responsabilidade Única do Contratado Principal: A administração pública tem o poder discricionário em optar por manter a responsabilidade única sobre o contratado principal para evitar possíveis disputas ou dificuldades na atribuição de responsabilidades em caso de problemas na execução do contrato. Isso simplifica a gestão e a responsabilização.

12. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade foi detalhada acima.

13. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O objetivo da realização de um levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e na justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, conforme disposto no inciso V do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

Nesse sentido, o levantamento de mercado, que envolve a prospecção e análise das alternativas viáveis, foi realizado para identificar a melhor forma de suprir a demanda. A alternativa considerada adequada para atender a essa necessidade é a aquisição de computadores visto a defasagem atual dos equipamentos existentes.

Não foram identificadas outras alternativas de mercado para a demanda em questão, pois trata-se de uma aquisição específica, que não pode ser substituído por outro tipo de solução nem ser executado diretamente pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

14. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Adquirir equipamentos de informática e materiais de mídia que atendam de forma eficiente e sustentável às demandas operacionais e administrativas do órgão público, garantindo a melhoria dos serviços prestados à população.

Resultados Pretendidos

Disponibilizar computadores e equipamentos de mídia com tecnologia atualizada, possibilitando maior agilidade na execução das atividades administrativas, técnicas e operacionais.

Reduzir o tempo de resposta e o retrabalho decorrente de falhas em equipamentos antigos e obsoletos.

Otimizar os processos internos, promovendo maior produtividade e eficiência no atendimento às demandas da sociedade.

Garantir a padronização dos equipamentos de informática e mídia, favorecendo a compatibilidade de sistemas e a integração de soluções tecnológicas.

Promover a modernização do parque tecnológico, assegurando a utilização de equipamentos compatíveis com as novas aplicações de software e sistemas administrativos.

Facilitar a gestão e manutenção dos ativos de TI, por meio de equipamentos padronizados e atualizados.

Proporcionar aos servidores condições adequadas de trabalho, com equipamentos de informática que favoreçam o desempenho das funções públicas.

Melhorar a qualidade da comunicação institucional por meio de materiais de mídia (projetores, câmeras, microfones, etc.) utilizados em eventos, capacitações e divulgações públicas.

Assegurar maior transparência e eficiência na divulgação de informações públicas à sociedade, utilizando recursos de mídia adequados e modernos.

Adquirir equipamentos com certificações ambientais (Energy Star, EPEAT, entre outras), visando à eficiência energética e redução do impacto ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

Promover a destinação ambientalmente correta dos equipamentos obsoletos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Fomentar práticas de consumo consciente, com aquisição baseada na real necessidade e na durabilidade dos equipamentos.

Reduzir riscos de falhas e vulnerabilidades relacionadas à utilização de equipamentos desatualizados ou em mau estado de conservação.

Garantir a integridade e a segurança das informações públicas armazenadas e processadas, por meio de equipamentos confiáveis e atualizados.

Minimizar custos com manutenção corretiva e com energia elétrica, por meio da aquisição de equipamentos mais eficientes.

Reduzir o tempo de inatividade dos sistemas e serviços, evitando prejuízos à continuidade das atividades públicas.

A aquisição de computadores e materiais de mídia é essencial para garantir a modernização, eficiência e qualidade dos serviços públicos, impactando diretamente na capacidade da administração em atender com excelência as demandas da sociedade, ao mesmo tempo que promove responsabilidade ambiental e gestão eficaz dos recursos públicos.

15. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O cumprimento dessas providências prévias assegura que o processo de contratação para aquisição de computadores e equipamentos de mídia seja realizado de forma legal, eficiente, econômica e sustentável, atendendo às necessidades da administração pública e respeitando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Identificação detalhada das necessidades de cada setor, considerando:

- Quantitativo de computadores e equipamentos de mídia (projetores, impressoras, câmeras, etc.).
- Especificações técnicas compatíveis com os sistemas e atividades da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

- Grau de obsolescência dos equipamentos atualmente em uso.

Priorização das demandas conforme critérios de urgência, impacto e disponibilidade orçamentária.

Elaboração de especificações técnicas claras, objetivas e padronizadas, observando:

- Compatibilidade com a infraestrutura existente.
- Eficiência energética e critérios ambientais.
- Garantias mínimas exigidas.
- Requisitos de suporte técnico e manutenção.
- Normas técnicas e padrões de qualidade.

Inclusão de estimativa de custos no processo administrativo, com base na pesquisa de mercado e nos valores referenciais.

16. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Verifica-se que, no âmbito do planejamento em questão. Não se identificam contratações correlatas ou interdependentes. Entretanto, cabe ressaltar que a aquisição dos computadores e demais equipamentos, bem como o equipamento de mídia serão entregues em uma única parcela, não havendo qualquer Pregão Eletrônico ou ata de registro de preço que prevê a contratação do referido serviço, deste modo torna-se imperativo que a Administração Pública dê início a um novo processo licitatório para suprir as necessidades associadas a este objeto.

17. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é viável e necessária, tendo em vista a atual demanda da administração pública por equipamentos de informática e de mídia capazes de garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

24/10/1961

O levantamento realizado identificou que parte significativa dos equipamentos atualmente utilizados encontra-se obsoleta, com desempenho insuficiente para suportar os sistemas e aplicações utilizados na rotina administrativa, comprometendo a produtividade, a segurança da informação e a continuidade dos serviços públicos.

Além disso, há demanda por materiais de mídia para apoiar atividades institucionais, como reuniões, treinamentos, eventos e ações de comunicação social, que são essenciais para a transparência, a divulgação de informações públicas e a promoção da cidadania.

A pesquisa de mercado realizada demonstrou a disponibilidade de equipamentos que atendem aos requisitos técnicos necessários, com bom custo-benefício, eficiência energética e adequação às normas ambientais.

Ademais, a substituição de equipamentos antigos por novos modelos com maior eficiência energética resultará em redução de despesas com manutenção corretiva e consumo de energia elétrica, promovendo economia a médio e longo prazo.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente viável sob os aspectos técnico, econômico, jurídico e administrativo, sendo indispensável para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos, promover a modernização do parque tecnológico e assegurar a sustentabilidade e a eficiência na gestão pública.

Dessa forma, justifica-se a viabilidade da contratação, desde que observadas as exigências legais aplicáveis, especialmente aquelas previstas na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

Com base nessas considerações adicionais, o posicionamento conclusivo permanece positivo, reforçando a adequação da contratação para atender à necessidade específica das Secretarias Municipais. A integração desses elementos fortalece ainda mais a justificativa, evidenciando uma gestão alinhada com o planejamento estratégico, responsabilidade social e atendimento às demandas prioritárias.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 - FONE/FAX (42)3533-1222 - CEP 83.980-000 - ANTONIO OLINTO – PARANÁ

Antonio Olinto, 06 de junho de 2025.

MARIA CAROLINE DE CAMARGO

Secretária de Administração



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL

1 DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Celular _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

3 PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	OBJETO	UND	QTD	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor Global da Proposta: R\$ _____(por extenso)						

3.1 Validade da proposta 60 (sessenta) dias;

3.2 A proposta de preços ajustada ao lance final deverá conter o valor numérico dos preços unitários e totais, não podendo exceder o valor do lance final;

3.3 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.4 Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no Anexo I - Termo de Referência;

3.5 O preço proposto deve compreender eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.6 Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente;

3.7 Declaramos ciência que a eventual interposição/recebimento de recurso acerca do certame promove a suspensão do prazo de validade da proposta até decisão

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

OBS. 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROPONENTE: XXX

ENDEREÇO: XXX

CNPJ/MF: XXX

FONE: (XX) XXXX

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Antonio Olinto, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com a Prefeitura do Município de Antonio Olinto, nos termos da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e o Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM () NÃO ()**.
- h) Atendemos as observâncias do Artigo 4º, § 2º da Lei Federal 14.133/2021, que dispõe que a obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação.

Antonio Olinto, XX de XX de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa

CPF: _____

RG: _____



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO¹

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº XX/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2025

Aos XX dias do mês de XX do ano de dois mil e vinte e cinco, celebra-se o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.020.460/0001-43, com sede na Rua Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI**, e de outro lado a empresa **CONTRATADA**: _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Inscrição Municipal/ISS nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, residente e domiciliado a rua _____, na cidade de _____, Estado do _____, portador da CI/RG Nº _____ e do CPF/MF Nº _____ com integral observância da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 245, de 18 de dezembro de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de equipamentos de informática e mídia para as Secretarias Municipais, conforme a seguir:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							
2							

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato de fornecimento está sendo firmado com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2025**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos, especialmente o estabelecido no Decreto Municipal n.º 245, de 18 de dezembro de 2023 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes neste **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme tabela constante no preâmbulo, sendo que o valor total estimado

¹ A presente minuta poderá sofrer mudanças em suas disposições, uma vez que se trata de um documento genérico, o qual será adaptado no momento do registro dos preços, respeitando as previsões e especificações contidas no processo licitatório.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

para a aquisição dos bens durante o prazo de vigência do presente contrato, mencionados na cláusula I é de **R\$ XX (XXX)**

3.2 Nos valores estão inclusas todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, tais como fretes, taxas de entrega, tributos etc., sem qualquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$...... (....)

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA NONA - REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__(DD/MM/AAAA).

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratante:

10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

10.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 11.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.7.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 11.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 11.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 11.10.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 11.12.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

11.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

1. Moratória de% (....por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de (.....) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de% a... % do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de% a ...% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de% a ...% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de% a....% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de% a....% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de ~~XX~~ (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

13.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato **será extinto** quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato **poderá** ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a **extinção** se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de **extinção**, sempre que possível, será precedido:

- 14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade:

Fonte de Recursos:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Plano Interno:

Nota de Empenho:



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná.

19.2. A Administração não se obriga a utilizar o Contrato se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

19.3. Fazem parte integrante deste contrato, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 245/23 e demais legislações pertinentes.



24/10/1961

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE (42) 3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

E, por estarem justos, firmam o presente contrato para que surtam todos os efeitos legais.

Antonio Olinto, XX de XX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO – CONTRATANTE
FABIO STANISZEWSKI MACHIAVELLI – PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA – CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL